AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta 053 2026

Dispensa Eletrônica

Processo SEI nº 0076.000002/2026-62

A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA, por intermédio do agente de contratação designado, torna pública a realização de DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa, para contratação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as demais normas aplicáveis, de acordo com as condições deste Aviso e do Termo de Referência.

Critério de julgamento	Menor preço global
Participação	Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte
Data da sessão pública	**Dia 19/11/2026**
Período da fase de lances	**Dia 19/11/2026 às 9h às 16h**
Período da fase de propostas	**Dia 10/11/2026 às 8h ao Dia 19/11/2026 às 8h**
Intervalo Mínimo entre lances	**R$ 0,01**
Valor global estimado	R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

1. 1 Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação, na modalidade coffee break, sob demanda, para as atividades presenciais das Turmas 1 e 2 do Curso de Atualização em Promoção da Equidade de Gênero, Raça e Etnia no Trabalho em Saúde, com fornecimento de alimentos, bebidas, materiais de apoio e garçons, conforme este Aviso e o Termo de Referência.

1.2 A contratação será adjudicada globalmente. Os dois itens abaixo compõem um único objeto, sem parcelamento, conforme justificativa do Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Coffee break para a atividade presencial da Turma 1, com: mínimo de três tipos de salgados finos assados; mínimo de três tipos de salgados fritos; pãozinho delícia com e sem recheio; mini sanduíche; mínimo de um tipo de caldo ou escondidinho; mínimo de três tipos de doces finos; mínimo de dois tipos de sucos de frutas, com e sem açúcar; refrigerantes variados, normal e diet; água mineral; café, com e sem açúcar; chás variados; todo o material necessário e garçons.	Serviço	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00
2	Coffee break para a atividade presencial da Turma 2, com: mínimo de três tipos de salgados finos assados; mínimo de três tipos de salgados fritos; pãozinho delícia com e sem recheio; mini sanduíche; mínimo de um tipo de caldo ou escondidinho; mínimo de três tipos de doces finos; mínimo de dois tipos de sucos de frutas, com e sem açúcar; refrigerantes variados, normal e diet; água mineral; café, com e sem açúcar; chás variados; todo o material necessário e garçons.	Serviço	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00
				Valor global estimado	**R$ 4.800,00**

1.3 As especificações do objeto, os padrões de qualidade, as condições sanitárias e as demais obrigações constam do Termo de Referência, que integra este Aviso independentemente de transcrição.

1.4 Havendo divergência entre a descrição cadastrada no sistema e a constante do Termo de Referência, prevalecerá a descrição do Termo de Referência, desde que a correção não altere a essência do objeto ou comprometa a isonomia.

2. 2 Participação

2.1 A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das hipóteses legais de afastamento do tratamento favorecido.

2.2 Poderão participar os fornecedores previamente credenciados no sistema eletrônico indicado neste Aviso e que atendam a todas as condições de participação e habilitação.

2.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente:

pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, durante a vigência da sanção;

fornecedor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com agente público que atue no procedimento, fiscalização ou gestão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas que concorram entre si;

pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, nos cinco anos anteriores à divulgação deste Aviso, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e

fornecedor que se enquadre em outra vedação prevista no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 A simples participação implica conhecimento e aceitação integral deste Aviso, do Termo de Referência e das condições do sistema eletrônico.

3. 3 Proposta e declarações

3.1 O fornecedor encaminhará a proposta exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura do procedimento.

3.2 A proposta deverá indicar o valor unitário de cada item e o valor global, em reais, com no máximo duas casas decimais, incluindo tributos, encargos, fretes, transporte, montagem, mão de obra, garçons, materiais de apoio e todos os demais custos necessários à execução integral do objeto.

3.3 A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior indicado pelo fornecedor.

3.4 No cadastramento da proposta, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema:

a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando aplicável;

o pleno conhecimento e a aceitação das regras e condições da contratação;

a responsabilidade pelas transações realizadas no sistema;

o cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando couber;

o cumprimento do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021; e

ciência das informações necessárias ao cumprimento da futura obrigação contratual, inclusive quanto a local, datas, logística, quantitativos e requisitos sanitários.

4. 4 Abertura e envio de lances

4.1 O prazo entre a divulgação deste Aviso e a abertura do procedimento não será inferior a três dias úteis.

4.2 Na data e no horário indicados, o sistema abrirá automaticamente a etapa de lances, com duração não inferior a seis horas nem superior a dez horas, observado o horário de Brasília.

4.3 Os lances serão públicos e sucessivos, formulados pelo valor global da contratação, respeitado o intervalo mínimo definido no sistema.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado. Em caso de lances iguais, prevalecerá o que tiver sido recebido e registrado primeiro pelo sistema.

4.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações e as mensagens do sistema durante todo o procedimento, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da falta de acompanhamento.

4.6 Encerrado o período de lances, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de valor global.

5. 5 Julgamento da proposta

5.1 O critério de julgamento será o menor preço global, observados os valores unitários e global máximos de R$ 40,00 por serviço e R$ 4.800,00 para o conjunto da contratação.

5.2 O agente de contratação verificará a adequação da proposta classificada em primeiro lugar às especificações do objeto e a compatibilidade do preço com o orçamento estimado.

5.3 Quando o valor permanecer acima do máximo aceitável, poderá haver negociação exclusivamente pelo sistema. Frustrada a negociação ou desclassificada a proposta, serão examinadas as propostas subsequentes, respeitada a ordem de classificação.

5.4 O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, pelo sistema e no prazo fixado na convocação, a proposta adequada ao último lance, com os valores unitários compatíveis com o valor global ofertado.

5.5 Será desclassificada a proposta que:

contiver vícios insanáveis ou não obedecer às especificações do Termo de Referência;

apresentar preço global ou unitário superior ao máximo aceitável, após eventual negociação;

for manifestamente inexequível ou não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido;

deixar de apresentar documento indispensável à análise da proposta no prazo da convocação; ou

adotar condição que comprometa a comparação objetiva ou transfira à Administração custos não previstos.

6. 6 Amostras

6.1 O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar amostras dos alimentos e bebidas que compõem o coffee break, para degustação e avaliação de qualidade, características sensoriais, apresentação, acondicionamento e adequação às especificações.

6.2 As amostras deverão ser apresentadas até 25 de novembro de 2026, observado o prazo mínimo de sete dias corridos antes do evento da Turma 1, na sede da FESF-SUS, Núcleo de Gestão da Educação na Saúde, Avenida Estados Unidos, nº 397, Edifício Cidade do Salvador, 2º andar, Comércio, Salvador, Bahia, CEP 40.010-020, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 16h30.

6.3 A convocação especificará a composição e o quantitativo necessários à avaliação. As amostras serão examinadas segundo os seguintes critérios:

compatibilidade dos ingredientes, composição, frescor, consistência, textura e temperatura;

sabor, aroma e demais características sensoriais;

aparência, organização, padronização, integridade e apresentação;

acondicionamento, conservação, embalagem e transporte;

adequação ao consumo, manuseio, porcionamento e finalidade do serviço; e

conformidade geral com o Termo de Referência.

6.4 A não apresentação das amostras no prazo, sem justificativa aceita, ou a reprovação devidamente motivada acarretará a desclassificação da proposta, assegurado o registro do resultado no processo. O agente de contratação examinará, então, a proposta subsequente.

7. 7 Habilitação

7.1 A habilitação do fornecedor mais bem classificado será verificada no SICAF ou em sistema cadastral equivalente mantido pela Administração, assegurado aos participantes o acesso aos dados da consulta, conforme art. 19 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

7.2 Quando a informação não constar do cadastro ou houver necessidade de complemento indispensável à confirmação de documento já apresentado, o fornecedor será convocado a encaminhá-la pelo sistema, no prazo de duas horas, prorrogável mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

7.3 Sem prejuízo da aplicação do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, a Administração verificará a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigível para a contratação, inclusive:

inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

regularidade perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

regularidade perante a Justiça do Trabalho;

cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; e

ausência de impedimentos vigentes nos cadastros oficiais consultados pela Administração.

7.4 A regularidade sanitária necessária à execução deverá permanecer válida durante toda a contratação. Antes da assinatura do contrato ou do início do serviço, a vencedora deverá apresentar licença ou alvará sanitário compatível com a atividade, quando exigido pela autoridade competente.

7.5 Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em seu nome. Se for filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

7.6 O fornecedor que não comprovar o atendimento às exigências será inabilitado, passando-se à análise da proposta subsequente.

8. 8 Contratação e vigência

8.1 Após a adjudicação e a homologação, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente no prazo informado pela Administração, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A vigência será de seis meses, contados da assinatura do instrumento, admitida prorrogação exclusivamente nas hipóteses do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e mediante justificativa formal.

8.3 Não será admitida subcontratação total ou parcial do objeto.

8.4 Não será exigida garantia contratual, nos termos da justificativa constante do Termo de Referência.

9. 9 Execução e recebimento

9.1 Os serviços serão prestados na Escola de Saúde Pública Professor Jorge Novis, Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Iguatemi, Salvador, Bahia, nos seguintes períodos:

Turma 1: 2 de dezembro de 2026, em horário a ser informado pela Administração;

Turma 2: data e horário a serem informados pela Administração, no primeiro bimestre de 2027.

9.2 A contratada deverá observar o cronograma de montagem e os intervalos das atividades, manter os alimentos nas temperaturas adequadas, assegurar asseio da equipe, disponibilizar quantidade suficiente de utensílios e materiais de apoio e alocar garçons em número compatível com o fluxo de participantes.

9.3 Os alimentos perecíveis deverão ter, na data da entrega, prazo de validade não inferior a um dia, respeitado o prazo recomendado pelo fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

9.4 A contratada deverá priorizar materiais recicláveis ou biodegradáveis, reduzir o impacto ambiental e promover a destinação adequada dos resíduos.

9.5 O recebimento ocorrerá mediante verificação da conformidade do serviço com o Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de corrigir, substituir ou refazer, às próprias expensas, qualquer parcela executada em desacordo.

10. 10 Pagamento

10.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária ou depósito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada, desde que mantidas as condições de regularidade exigidas.

10.2 A nota fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e aceitos. Documentos com erro ou desconformidade serão devolvidos para correção, reiniciando-se a contagem do prazo após a reapresentação regular.

10.3 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis por prazo inferior a doze meses. Ultrapassado esse período por hipótese legal de prorrogação, o reajuste observará o IPCA e a data-base do orçamento estimado constante dos autos.

11. 11 Infrações e sanções

11.1 O fornecedor ou contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, após o devido processo, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade e os arts. 156 a 163 da mesma Lei.

11.2 Sem prejuízo das demais sanções e da reparação integral do dano, poderão ser aplicadas as multas previstas no Termo de Referência:

multa moratória diária de 1% sobre o valor da obrigação principal descumprida ou da estimativa de seu custo;

multa moratória diária de 0,5% sobre o valor da obrigação acessória descumprida ou da estimativa de seu custo;

multa compensatória de 30% sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação principal; e

multa compensatória de 15% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de obrigação acessória.

11.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ensejar a extinção do contrato por descumprimento, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.4 A aplicação de sanção será motivada e observará o contraditório, a ampla defesa, a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

12. 12 Esclarecimentos e impugnação

12.1 Pedidos de esclarecimento ou impugnação deverão ser apresentados pelo meio eletrônico indicado pela Administração, até o último dia útil anterior à abertura do procedimento, com identificação do interessado e indicação objetiva da questão suscitada.

12.2 As respostas serão divulgadas no mesmo ambiente de publicação do procedimento e vincularão os participantes, quando alterarem ou esclarecerem as regras da contratação.

13. 13 Adjudicação e homologação

13.1 Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Se o procedimento resultar fracassado ou deserto, a Administração poderá adotar as medidas previstas no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, mediante justificativa nos autos.

14. 14 Recursos orçamentários

14.1 As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Fundação Estatal Saúde da Família, Centro de Custo SUPERH, devendo a compatibilidade da previsão orçamentária com o compromisso ser demonstrada nos autos antes da autorização da contratação, conforme art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

15. 15 Disposições finais

15.1 Os horários deste procedimento observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

15.2 A autoridade competente poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, assegurada manifestação prévia dos interessados quando cabível.

15.3 Integram este Aviso, para todos os fins:

Anexo I – Modelo de Declaração de Exequibilidade;

Anexo II - Modelo de proposta, se disponibilizado no sistema.

Anexo III – Declarações Unificadas

Anexo IV - Termo de Referência

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação e pela autoridade competente, segundo a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e as demais normas aplicáveis.

Salvador, Bahia, [PREENCHER DATA].

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Fundação Estatal Saúde da Família

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

DISPENSA Nº ____/2026

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com endereço à _____por intermédio de seu representante legal o Sr._____, portador da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA** que na proposta de preços, datada de ___/___/2026, todos os custos previstos estão coerentes com o mercado, o que implica na viabilidade de nossa proposta de preços e sua exequibilidade; que são suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e que possui pleno conhecimento das condições da aquisição/prestação de serviço para a execução do escopo da futura contratação.

Salvador, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Representante	
Telefone e e-mail	
Dados bancários	

À Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS

Referência: Aviso de Contratação Direta nº 053/2026 - Processo SEI nº *0076.000002/2026-62*Apresentamos proposta para a execução integral do objeto, conforme as condições do Aviso e do Termo de Referência:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Coffee break para a atividade presencial da Turma 1, com: mínimo de três tipos de salgados finos assados; mínimo de três tipos de salgados fritos; pãozinho delícia com e sem recheio; mini sanduíche; mínimo de um tipo de caldo ou escondidinho; mínimo de três tipos de doces finos; mínimo de dois tipos de sucos de frutas, com e sem açúcar; refrigerantes variados, normal e diet; água mineral; café, com e sem açúcar; chás variados; todo o material necessário e garçons.	Serviço	60	R$ XX,XX	R$ X.XXX,XX
2	Coffee break para a atividade presencial da Turma 2, com: mínimo de três tipos de salgados finos assados; mínimo de três tipos de salgados fritos; pãozinho delícia com e sem recheio; mini sanduíche; mínimo de um tipo de caldo ou escondidinho; mínimo de três tipos de doces finos; mínimo de dois tipos de sucos de frutas, com e sem açúcar; refrigerantes variados, normal e diet; água mineral; café, com e sem açúcar; chás variados; todo o material necessário e garçons.	Serviço	60	R$ XX,XX	R$ X.XXX,XX
Valor global estimado					**R$ X.XXX,XX**

Validade da proposta: 60 dias, no mínimo.

Declaramos que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução e que conhecemos e aceitamos integralmente o Aviso e o Termo de Referência.

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que:

inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e comunicará eventual ocorrência superveniente;

enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e observa os limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

cumpre o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos;

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

conhece e aceita as condições do Aviso, do Termo de Referência e dos locais, prazos, logística, quantitativos estimados e padrões de qualidade necessários à execução;

a proposta é exequível e compreende todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto; e

as informações e os documentos apresentados são autênticos e verdadeiros.

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante: _____

Salvador, Bahia, ____ de _____ de 2026.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI nº 0076.000002/2026-62

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação (Coffee-Break), sob demanda, para atender às atividades presenciais das Turmas 1 e 2 do Curso de Atualização em Promoção da Equidade de Gênero, Raça e Etnia no Trabalho em Saúde, conforme especificações detalhadas neste Termo.

A culminância da primeira turma ocorrerá no dia 02 de dezembro de 2026 e a segunda turma com previsão de ocorrerá no dia 24 de fevereiro de 2027.

As datas dos eventos poderão ser alteradas pela Contratante, mediante comunicação à Contratada, em razão de eventual alteração do cronograma das atividades, devendo a Contratada adequar a execução do serviço à nova data, mantidas as demais condições e os preços contratados.

A Contratada deverá, ainda, adaptar até 20% (vinte por cento) do cardápio para atendimento de participantes com restrições alimentares previamente informadas pela Contratante, mantendo, sempre que tecnicamente possível, padrão compatível de qualidade, quantidade, apresentação e segurança alimentar.

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Item/Lote	Descrição	Código	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	Coffee Break para atividade presencial da Turma 1. Quanto às opções em alimentos e bebidas, se estabelece: SALGADOS: mínimo três tipos de salgados finos assados, mínimo três tipos de salgados fritos, pãozinho delícia com e sem recheio, mini sanduiche. COMIDAS QUENTES: mínimo um tipo caldo ou escondidinho. DOCES: mínimo de três tipos de doces finos. BEBIDAS: mínimo dois tipos de suco de frutas (com e sem açúcar), refrigerantes variados (normal e diet), água mineral, café (com e sem açúcar) e chás variados. Com disponibilização de todo o material necessário e garçons.		Serviço	60	40,00	2.400,00
2	Coffee Break para atividade presencial da Turma 2. Quanto às opções em alimentos e bebidas, se estabelece: SALGADOS: mínimo três tipos de salgados finos assados, mínimo três tipos de salgados fritos, pãozinho delícia com e sem recheio, mini sanduiche. COMIDAS QUENTES: mínimo um tipo caldo ou escondidinho. DOCES: mínimo de três tipos de doces finos. BEBIDAS: mínimo dois tipos de suco de frutas (com e sem açúcar), refrigerantes variados (normal e diet), água mineral, café (com e sem açúcar) e chás variados. Com disponibilização de todo o material necessário e garçons.		Serviço	60	40,00	2.400,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO**		4.800,00

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO
O presente objeto, prestação de serviços de coffee break para eventos institucionais, não se enquadra na hipótese de parcelamento, visto que não é técnica nem economicamente divisível.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
Qual a solução da contratação?	A contratação direta por dispensa de licitação (Art. 75, incisos II da Lei 14.133/2021), visando eficiência operacional e fortalecimento das relações institucionais durante o curso.
Enquadramento do serviço?	O objeto é classificado como Serviço Comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO		
Qual o motivo da contratação?	Justifica-se a contratação para garantir o bem-estar e o engajamento de alunos, professores e equipe técnica. O fornecimento de serviços de alimentação (Coffee-Break) no local do evento otimiza o tempo e fortalece a integração entre os participantes, contribuindo para os objetivos estratégicos do projeto.	
Previsto no PCA?	☐ Sim.	
	☒ Não.	**Justificativa**: A contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico e às metas institucionais da Fundação, uma vez que visa viabilizar a execução de eventos vinculados ao "Projeto Curso de Atualização em Promoção da Equidade de Gênero, Raça e Etnia no Trabalho em Saúde", o qual dispõe de orçamento específico destinado à realização de suas atividades formativas e operacionais. A excepcionalidade de sua inserção fora do ciclo anual do PCA justifica-se pela necessidade institucional identificada após o encerramento do planejamento anual, associada à urgência operacional e à relevância estratégica do projeto financiado, o qual possui cronograma próprio e execução condicionada a prazos previamente pactuados com entidades parceiras e fontes de fomento.

NATUREZA DO SERVIÇO		
Qual a natureza do serviço?	☒ Comum.	☐ Especial.
Justificativa:	**COMUM:** O objeto desta contratação é classificado como comum, considerando que os serviços de fornecimento de coffee break possuem características, padrões de qualidade e especificações usualmente praticados e disponíveis no mercado. As condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo os itens, quantidades, tipos de alimentos e bebidas, padrões de apresentação e unidades de medida, são objetivamente mensuráveis e permitem a comparação entre as propostas dos licitantes, sem a necessidade de soluções personalizadas ou de análise técnica aprofundada, em conformidade com o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.	

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA		
Haverá prova de qualidade?	☐ Sim.	
	☒ Não.	
Há indicação de marca ou modelo?	☐ Sim.	
	☒ Não.	
	☒Sim.	

O edital exigirá amostra?	☐ Não. Será exigida a apresentação de amostras dos alimentos e bebidas que compõem o serviço de coffee break, para fins de degustação e avaliação prévia, com o objetivo de verificar a qualidade, as características sensoriais, a apresentação e a adequação dos produtos ofertados às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A exigência mostra-se necessária em razão da necessidade de aferir, previamente à aceitação da proposta, aspectos que não podem ser avaliados exclusivamente por meio da descrição técnica ou dos documentos apresentados pelo fornecedor, especialmente quanto ao sabor, aroma, textura, consistência, frescor, apresentação e demais características dos alimentos e bebidas, assegurando sua compatibilidade com a finalidade pretendida e com os padrões de qualidade estabelecidos. 2) Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: a) Qualidade e características dos alimentos e bebidas: verificação da compatibilidade dos produtos apresentados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, considerando ingredientes, composição, frescor, consistência, textura, temperatura e demais características aplicáveis a cada item; b) Sabor e características sensoriais: avaliação, mediante degustação, do sabor, aroma, textura, consistência e demais características sensoriais dos alimentos e bebidas, observando-se sua adequação aos padrões mínimos de qualidade esperados; c) Apresentação e aspecto visual: verificação da aparência, organização, padronização, integridade e apresentação dos alimentos e bebidas, considerando sua compatibilidade com o padrão estabelecido para o serviço de coffee break; d) Qualidade e condições de acondicionamento: avaliação das condições de acondicionamento, conservação, embalagem e transporte das amostras, quando aplicável, de modo a verificar a preservação da qualidade e das características dos produtos; e) Adequação ao serviço pretendido: verificação da compatibilidade dos alimentos e bebidas com a finalidade do serviço de coffee break, considerando aspectos relacionados ao consumo, manuseio, porcionamento e apresentação; f) Conformidade geral: atendimento às demais especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo considerada não aceitável a amostra que apresente características incompatíveis com os padrões mínimos de qualidade definidos para o respectivo item. 3) As amostras dos alimentos e bebidas que compõem o serviço deverão ser apresentadas pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de até **02 (dois) dias úteis, contados da convocação,** para fins de degustação e avaliação prévia. Após a apresentação das amostras, será destinado o prazo de 01 (um) dia útil para realizar a degustação e avaliação, observando os critérios e padrões mínimos de aceitabilidade estabelecidos neste Termo de Referência. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido ou a sua reprovação, mediante justificativa fundamentada nos critérios de avaliação definidos neste Termo de Referência, implicará a desclassificação da proposta As amostras deverão ser entregues na Sede da Fundação Estatal Saúde da Família – FESF-SUS/NUGES, situada na Av. Estados Unidos, nº 397, Ed. Cidade do Salvador, 2º andar, Comércio, Salvador, Bahia, CEP: 40.010-020, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, impreterivelmente. O prazo estabelecido tem por finalidade possibilitar a avaliação prévia dos alimentos e bebidas, especialmente quanto à qualidade, características sensoriais, apresentação e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, permitindo a identificação tempestiva de eventual desconformidade e, se necessário, a adoção das providências cabíveis antes da realização do evento, de modo a assegurar a adequada execução do serviço e o atendimento aos padrões de qualidade estabelecidos.
Será exigida garantia contratual?	☐ Sim. ☒ Não.
Haverá assistência técnica?	☐ Sim. ☒ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens **1** e **2**.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
forma de contratação	☐ **Inexigibilidade** de licitação. ☒ **Dispensa** de licitação em razão do **valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
	☒ Menor preço global.

critério de julgamento	☐ Maior desconto.
Critério para a proposta ser aceita	A proposta deve observar os **valores unitários e global máximos** aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresa de pequeno porte?	☒ Sim. ☐ Não.

REQUISITOS DA CONTRATADA

Será exigida habilitação técnica?

☐ Sim.

☒ Não.

Qualificações técnicas exigidas

☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	**Justificativa**: A exigência de Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual justifica-se para assegurar que a licitante possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto (escopo, prazos, local, logística, quantitativos e requisitos sanitários), reduzindo o risco de descumprimento contratual e de alegações posteriores de desconhecimento. A medida reforça o dever de diligência do particular e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021 (art. 5º). Além disso, coaduna-se com a fase preparatória e com a necessidade de definir adequadamente as condições de execução do contrato (art. 18). **Justificativa**: Considerando o valor estimado da contratação, inferior a 1/4 (um quarto) do limite estabelecido para dispensa de licitação para compras em geral, fica dispensada parcialmente a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
☐ Registro na entidade profissional competente.	
☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	
☐ Outro previsto em lei especial.	
☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação. ☒ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	

Qualificações econômico-financeiras exigidas

☐ Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial.		**Justificativa:** A Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial não será exigida, considerando o valor estimado da contratação e a aplicação do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa parcial da documentação de habilitação nas hipóteses previstas em lei. A medida busca simplificar a habilitação, sem prejuízo da verificação das condições necessárias à contratação, permanecendo exigidos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social e demais declarações previstas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.
☐ Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices superiores a 1 (um) para:		
LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC =	Ativo Circulante	

	Passivo Circulante	
	☐ Declaração de atendimento aos índices econômicos, assinada por profissional habilitado da área contábil.	
	☐ Outro previsto em lei especial.	
	☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
Observações Gerais sobre a Habilitação	Se a proponente for a matriz, todos os documentos devem estar em seu nome. Se for uma filial, os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, são emitidos apenas em nome da matriz (como o CRF/FGTS, em caso de recolhimento centralizado).	Empresas estrangeiras que não funcionam no país podem apresentar documentos equivalentes, com tradução livre. Para a assinatura do contrato, os documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e apostilados ou consularizados.
Há critério de sustentabilidade?	☒ Sim. ☐ Não.	**Especificar**: A contratada deve priorizar materiais recicláveis/biodegradáveis, baixo impacto ambiental na produção e destinação adequada de resíduos (Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021).
Há riscos a serem assumidos pela contratada?	☒ Sim. ☐ Não.	**Especificar**: Atraso na montagem da estrutura ou na entrega dos alimentos, desrespeitando o cronograma de intervalos das Turmas 1 e 2. Inadequação da temperatura dos alimentos (caldos frios ou bebidas quentes) e falta de asseio da equipe de garçons. Quantidade insuficiente de materiais de apoio (copos, guardanapos, colheres para o caldo) ou número reduzido de garçons para o fluxo de pessoas.

SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação?	☐ Sim. ☒ Não. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, considerando a necessidade de assegurar o controle direto da contratada sobre todas as etapas do serviço de alimentação, especialmente quanto à qualidade, segurança sanitária, acondicionamento, transporte, montagem e pontualidade na entrega, de modo a garantir o adequado cumprimento das condições estabelecidas pela Administração e a responsabilização integral da empresa contratada pela execução do objeto.

FORMA DE ENTREGA DO SERVIÇO

Como o serviço deve ser entregue?	☒ O serviço deve ser entregue nos termos especificados no TR, com estimativa para a primeira turma no dia 02 de dezembro de 2026 e a segunda turma no dia 24 de fevereiro de 2027.
local e hora da entrega do serviço	**Local:** Escola de Saúde Pública - Professor Jorge Novis **Data:** Primeira turma - 02 de dezembro de 2026 Segunda turma - 24 de fevereiro de 2027 **Endereço:** Avenida Antônio Carlos Magalhães, S\|N - Iguatemi - Salvador \| Bahia **Horário:** A definir
Prazo máximo de validade	No caso de alimentos perecíveis, o seu prazo de validade na data da entrega não poderá ser menor que 01 dia, conforme prazo total recomendado pelo fabricante.

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

Prazo do contrato	☒ 06 meses. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contado da assinatura ou formalização do instrumento correspondente, devendo ser suficiente para abranger a execução dos serviços das Turmas 1 e 2, bem como o respectivo recebimento e pagamento.
Haverá possibilidade de prorrogação?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐Não.
Detalhes adicionais?	Não se aplica.
Reajuste de preços	**Índice** ☒ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM **Período** A cada 12 meses, a contar de 02/09/2026 (data do orçamento estimado).
	Meio Ordem bancária.

Forma de pagamento	**Onde?**	O pagamento será realizado através de Ordem Bancária ou depósito em Conta Corrente, devendo a empresa informar os seus dados bancários como: a instituição financeira, com o respectivo número de registro no Banco Central; a Agência, o Número e a Modalidade da Conta.
	Qual o prazo?	Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: **1.** Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. *ou* **2.** Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
Será exigida garantia contratual?	☐ **X**% do valor inicial do contrato. ☒ Não há.	**Justificativa**: A dispensa de exigência de garantia contratual justifica-se porque o objeto consiste em serviço comum de baixa complexidade, com curta duração e execução pontual, cujos riscos podem ser adequadamente geridos por meio de especificações claras, fiscalização do contrato, recebimento provisório/definitivo e aplicação de sanções administrativas em caso de inadimplemento. Além disso, a Lei nº 14.133/2021 prevê que a garantia é facultativa ("poderá exigir"), cabendo à Administração avaliar sua necessidade e proporcionalidade (art. 96). Assim, considerando o baixo/médio risco residual e o potencial efeito de restrição à competitividade e aumento de custos, conclui-se pela não exigência de garantia.

PREVISÃO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

OBRIGAÇÕES GERAIS	O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições aqui estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, devendo as comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito.	
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados para essa função, que atuarão como fiscais do contrato.	**Fiscal Técnico**: Responsável por acompanhar a execução do objeto, verificando se as especificações e a qualidade atendem ao que foi contratado. Deverá registrar todas as ocorrências e solicitar as correções necessárias.(Fiscal: **Ana Virginia Santos Martins)** **Fiscal Administrativo:** Responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhar as questões relativas à execução administrativa e aos pagamentos. (Fiscal: **Maria Auxiliadora Lemos)**
GESTOR DO CONTRATO	Caberá ao Gestor do Contrato coordenar o processo de fiscalização, competindo-lhe tomar as decisões que ultrapassem a competência dos fiscais, iniciar processos para aplicação de sanções, caso necessário, e aprovar o recebimento final do objeto.	
RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	A fiscalização exercida pela Contratante não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, vício ou dano decorrente da execução do objeto.	

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	**Penalidade**
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * *Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".*
b . Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. **c.** Dar causa à inexecução total do contrato. **d.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. **e .** Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. **f.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".

HIGIDEZ DO CONTRATO

	g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. **h.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. **i.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. **j.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. **k.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
Considerações adicionais	O atraso superior a 30 dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal n° 14.133/21. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Fundação.	
Cumulação das sanções	**Multa**	
	Moratória a) A multa de mora diária, no caso de atraso injustificado da execução de obrigação principal, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de 1% (um por cento). b) A multa de mora diária, no caso de atraso injustificado da execução de obrigação acessória, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de 0,5% (cinco décimos por cento). c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. d) Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada.	***Compensatória*** a) A multa compensatória, em caso de descumprimento total da obrigação principal, incidente sobre o valor global do contrato, será de 30% (trinta por cento); b) A multa compensatória, no caso de descumprimento de obrigação acessória, incidente sobre o valor do contrato, será de 15% (quinze por cento).
PROCESSO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES		
DIREITO DE DEFESA	Antes da aplicação de qualquer sanção, o Contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de**15 (quinze) dias úteis**.	
PROCEDIMENTO	A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, considerando:	a) A gravidade da infração; b) Os danos causados à Administração; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) A existência de programa de integridade na empresa.
COBRANÇA DE MULTAS	Caso a multa aplicada seja superior ao valor devido ao Contratado, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.	
PUBLICIDADE E REABILITAÇÃO	As penalidades aplicadas serão registradas no CAF e nos cadastros nacionais de empresas punidas (CEIS e CNEP). A reabilitação do Contratado seguirá o disposto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.	
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Adequação Orçamentária (DDRO)	As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Fundação Estatal Saúde da Família.	**DDRO:** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente. **Centro de Custo**: 02.01.01.01 – SUPERH
	Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	
DISPOSIÇÕES FINAIS		
ANEXOS DO TR: Não se aplica. As condições necessárias à execução do objeto encontram-se previstas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação		

Salvador, Estado da Bahia, 28 de Outubro de 2026.

Luíza Gláucia Santana de Souza
Analista de Desenvolvimento de Educação Permanente

- Assinado Eletronicamente -

Documento assinado eletronicamente por **Luiza Glaucia Santana de Souza, Coordenadora de Educação Permanente**, em 28/10/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Tilson Nunes Mota, Coordenador Geral Programas Integrados de Residências em Saúde**, em 28/10/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Erica Cristina Silva Bowes, Diretora de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**, em 28/10/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fesfsus.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00001256611** e o código CRC **CE12E71A**.

Referência: Processo nº 0076.000002/2026-62 SEI nº 00000905752

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Guimarães de Almeida**, **Diretor Geral da Fundação Estatal Saúde da Família**, em 04/11/2026, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fesfsus.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00001257976** e o código CRC **A2636243**.

Referência: Processo nº 0076.000002/2026-62	SEI nº 00001257976